

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
DETRAN-SP**

EDITAL Nº 01/2019 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, faz saber que será realizado em locais, data e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas de emprego público, sendo 200 (duzentas) vagas para Agente Estadual de Trânsito e 200 (duzentas) vagas para Oficial Estadual de Trânsito do quadro permanente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, Executivo – Caderno I, página 04, em 25 de maio de 2018, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto Estadual nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao provimento de vagas ora existentes, relativas aos empregos públicos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3 Os candidatos aprovados neste concurso e convocados para admissão serão contratados pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Legislação Trabalhista Federal Complementar e Legislação Estadual pertinente com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.4 Os empregos públicos, a escolaridade/pré-requisitos e o vencimento inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.5 A descrição das atribuições básicas dos empregos públicos consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6 O Conteúdo Programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7 A tabela de vagas consta do Anexo III.
- 1.8 As condições específicas e ajudas técnicas para os candidatos com deficiência constam no Anexo IV.
- 1.9 O Cronograma de Atividades consta do Anexo V deste Edital.
- 1.10 Todos os questionamentos relacionados ao certame regido pelo presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do “Fale Conosco”, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília-DF).

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 2.1 O emprego público, a escolaridade/pré-requisitos, o vencimento inicial, o valor da inscrição e a quantidade de vagas são os estabelecidos conforme a seguir:

ENSINO SUPERIOR

EMPREGO PÚBLICO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	Vencimento inicial ⁽¹⁾	Valor da inscrição	Total de vagas
Agente Estadual de Trânsito	Graduação em curso de nível superior e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria B.	R\$ 4.657,50	R\$ 75,00	200

⁽¹⁾ Os vencimentos iniciais do emprego público de Agente Estadual de Trânsito, correspondentes à Referência S1-A da Escala de Salários, Nível Universitário, em conformidade com a Lei Complementar 1.195, de 17 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar 1.317, de 21 de março de 2018, corresponderão ao valor pecuniário de R\$ 4.657,50 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ENSINO MÉDIO

EMPREGO PÚBLICO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	Vencimento inicial ⁽¹⁾	Valor da inscrição	Total de vagas
Oficial Estadual de Trânsito	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico Profissionalizante de nível equivalente.	R\$ 1.863,00	R\$ 45,00	200

⁽¹⁾ Os vencimentos iniciais do emprego público de Oficial Estadual de Trânsito, correspondentes à Referência T1-A da Escala de Salários, Nível Intermediário, em conformidade com a Lei Complementar 1.195, de 17 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar 1.317, de 21 de março de 2018, corresponderão ao valor pecuniário de R\$ 1.863,00 (um mil e oitocentos e sessenta e três reais).

- 2.2 Os candidatos classificados que venham a ser contratados ficarão sujeitos, a critério do DETRAN-SP, a regime de plantão (fora do horário de expediente, finais de semana e/ou feriados), podendo exercer atividades internas e externas e deverão ter disponibilidade para viagens dentro do território do Estado de São Paulo e, excepcionalmente, fora do Estado.
- 2.3 Não será autorizado a transferência de unidade antes de decorridos 3 (três) anos da data de sua admissão, salvo por interesse do DETRAN-SP.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1 O candidato, sob as penas da lei, deverá atender às exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;
 - c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o emprego público, conforme mencionado no Capítulo 2;
 - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) não registrar antecedentes criminais e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
 - g) apresentar Carteira de Trabalho; e,
 - h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
- 3.2 O candidato que, na data de admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo perderá o direito à admissão.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.1.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 4.25 deste Capítulo.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das 10 horas do dia **05/04/2019** às 14 horas do dia **06/05/2019** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.3.2 Efetuar, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**06/05/2019**), o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário no valor de:
- a) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o emprego público de Agente Estadual de Trânsito; e,
 - b) R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o emprego público de Oficial Estadual de Trânsito;
- 4.3.3 A partir de **15/04/2019** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor diferente do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 4.3.5.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.3.5.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet

- ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.3.5.2 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.
- 4.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.8 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição via Internet o código da Opção do Emprego Público e Unidade de Atendimento para a qual pretende concorrer.
- 4.3.9. Ao inscrever-se, para fazer jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 1.259/2015, regulamentada pelo Decreto estadual n.º 63.979/2018, o candidato deverá declarar no ato da inscrição se é preto, pardo ou indígena, nos termos do Capítulo 6 deste edital.
- 4.3.10 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre o horário de aplicação das provas (Capítulo 8, item 8.1) uma vez que só poderá concorrer a um Emprego Público e Unidade de Atendimento, por prova.
- 4.3.10.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.3.10.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:
- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
 - b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.3.10.3 Efetivada a inscrição não será admitida troca de opção de Emprego Público e Unidade de Atendimento.
- 4.3.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de indeferir a inscrição do candidato que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.5 O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.6 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.7 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/2005, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/2007, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:
- 4.7.1 Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:
- a) Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
 - b) a comprovação de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
- 4.7.2 Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição previsto neste edital, de acordo com a Lei estadual nº 12.782, de 20/12/2007, para o candidato que comprovar, CUMULATIVAMENTE, os requisitos dos subitens 4.7.2.1 e 4.7.2.2;
- 4.7.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.
- 4.7.2.1.1 Para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) original ou cópia autenticada da certidão ou declaração (atualizada) expedida por instituição de ensino público ou privado;
 - b) cópia da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 4.7.2.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estar desempregado. Nesse caso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia do comprovante de renda (atualizado), ou;
 - b) se desempregado, deverá enviar declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 4.8 O candidato deverá identificar a documentação enviada (para isenção ou redução) com seu nome completo, número de identidade e CPF.

- 4.9 O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.
- 4.10 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se a condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.
- 4.11 Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição de que tratam os itens 4.7.1 e 4.7.2 candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.11.1 Acessar no período de **10h do dia 05/04/2019 às 23h59 do dia 09/04/2019**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br os *links* referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção ou de redução de pagamento, e enviar **via Internet** até o dia **09/04/2019** os comprovantes estabelecidos nos itens 4.7.1 e 4.7.2, de acordo com a opção do candidato.
- 4.12 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 4.13 Os pedidos de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 4.13.1 Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção ou de redução de pagamento pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.7.1 e 4.7.2 deste Capítulo.
- 4.14 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 4.15 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 4.16 O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 4.7.2.1 e 4.7.2.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução do valor do pagamento da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
- 4.17 A partir do dia **22/04/2019** o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, os resultados da análise dos requerimentos de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição.
- 4.18 O candidato que tiver seu requerimento de isenção deferido terá a respectiva inscrição validada, não gerando boleto para pagamento.
- 4.19 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, e efetuar o pagamento até a data limite de **06/05/2019**.
- 4.20 O candidato que não efetuar o pagamento do valor da inscrição reduzido terá sua inscrição invalidada.
- 4.21 O candidato que tiver seu requerimento de isenção ou com valor reduzido indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da relação de inscrições indeferidas no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), do DETRAN-SP (www.detransp.gov.br), da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), e no Portal de Concursos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).
- 4.22 Após a análise dos recursos referentes ao indeferimento do requerimento de isenção ou de valor reduzido, será publicado a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), do DETRAN-SP (www.detransp.gov.br), da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), e no Portal de Concursos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).
- 4.22.1 Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas o candidato será automaticamente informado pelo sistema de inscrição se:
- a) seu requerimento de isenção foi deferido e a inscrição efetivada, não gerando boleto para pagamento;
 - b) seu requerimento de inscrição com valor reduzido foi deferido, devendo gerar o boleto com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, para pagamento até o dia **06/05/2019**.
- 4.23 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário, no site da Fundação Carlos Chagas, e efetuar o pagamento até a data limite de **06/05/2019** de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.24 O candidato que desejar solicitar isenção ou redução de pagamento para mais de uma opção de Emprego público, deverá observar o estabelecido no item 4.3.8 deste Capítulo e seus subitens.
- 4.24.1 O candidato que efetivar mais de uma isenção ou redução para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.25 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**06/05/2019**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.25.1 Para ter a condição especial atendida, o candidato deverá anexar a solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, em caso de atendimento especial por motivo de saúde.

- 4.25.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.25.3 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a), deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.25.4 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.25, observando os procedimentos a seguir:
 - 4.25.4.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 4.25.4.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 4.25.4.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 4.25.4.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 4.25.4.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - 4.25.4.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.
- 5.2 O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 5.1.
 - 5.2.1 O percentual de vagas definido no Anexo III deste Edital que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.
- 5.3 Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 - 5.3.1 Será convocado para assumir a primeira vaga aberta à pessoa com deficiência o candidato melhor classificado por Superintendência.
- 5.4 Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.
- 5.5 As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 5.6 Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo 4.
- 5.7 O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.
 - 5.7.1 O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.
 - 5.7.2 Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.
 - 5.7.3 O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.
 - 5.7.3.1 O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- 5.8 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (**do dia 05/04/2019 ao dia 06/05/2019**), por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br laudo médico atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.
 - 5.8.1 A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

- 5.8.2 O laudo não será devolvido.
- 5.8.3 As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser encaminhadas, até o término das inscrições, por escrito, e endossadas por laudo médico em que conste:
- a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 - b) fundamentação médica para a solicitação; e
 - c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.
- 5.9 No dia **17/05/2019**, a Comissão Especial de Concurso Público publicará, no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), do DETRAN-SP (www.detran.sp.gov.br), da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), e no Portal de Concursos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), os respectivos deferimentos das solicitações mencionada no item 5.8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.
- 5.10 O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.11 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 5.12 No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;
- 5.12.1 A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), do DETRAN-SP (www.detran.sp.gov.br), da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), e no Portal de Concursos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível;
- 5.12.2 A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;
- 5.12.3 Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;
- 5.12.4 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME – Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência – Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;
- 5.12.4.1 O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado na Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;
- 5.12.5 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame;
- 5.12.6 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;
- 5.12.7 Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.
- 5.13 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 5.14 Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação, desde que tenha pontuação/classificação para tanto.
- 5.15 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.16 Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

6. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- 6.1 Será adotado no presente concurso o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015 regulamentada pelo Decreto estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.
- 6.2 Para fazer jus à pontuação diferenciada de que trata o Decreto estadual nº 63.979, de 19/12/2018, o candidato deve, no ato de inscrição para o concurso público, cumulativamente:
- a) declarar-se preto, pardo ou indígena;
 - b) declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e
 - c) manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.
- 6.2.1 É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame.
- 6.2.2 Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 6.2 deste Edital, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.
- 6.3 Para o concurso previsto neste edital serão observadas as normas previstas no Decreto nº 63.979/2018, cujas orientações complementares serão oportunamente divulgadas.

7. DAS PROVAS

- 7.1 O Concurso Público constará das seguintes provas, número de questões, peso, duração e caráter, conforme tabela a seguir:

EMPREGO PÚBLICO	PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER		
AGENTE ESTADUAL DE TRÂNSITO	Língua Portuguesa	8	1	4h30	Habilitatório / Classificatório		
	Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático	3					
	Noções de Informática	3					
	Direito Constitucional	3					
	Direito Administrativo	3					
	PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Nº DE QUESTÕES	PESO				
	Código de Trânsito Brasileiro completo	25	3				
	Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito	15					
	PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO	1	2				
EMPREGO PÚBLICO	PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER		
OFICIAL ESTADUAL DE TRÂNSITO	Língua Portuguesa	20	1	4h30	Habilitatório / Classificatório		
	Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático	5					
	Noções de Informática	5					
	Noções de Direito Constitucional	5					
	Noções de Direito Administrativo	5					

	PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Nº DE QUESTÕES	PESO		
	Código de Trânsito Brasileiro completo	12	3		
	Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito	8			
	PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO	1	2		

7.2 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, para todos os Empregos Públicos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter habilitatório e classificatório, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II, de acordo com as Atribuições Básicas dos Empregos Públicos Anexo I, do presente Edital.

7.3 Para todos os Empregos Públicos a Prova Discursiva - Redação reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 10, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A aplicação da Prova Objetiva e Discursiva-Redação está prevista para o dia **07/07/2019**, nas cidades da tabela a seguir:

Superintendência Regional	Cidades de Aplicação das Provas
Araçatuba	Araçatuba-SP
Região Central	Araraquara-SP
Barretos	Barretos-SP
Bauru	Bauru-SP
Sorocaba II	Botucatu-SP
Campinas I	Campinas-SP
São José do Rio Preto II	Fernandópolis-SP
Franca	Franca-SP
Sorocaba III	Itapeva-SP
Marília	Marília-SP
Campinas II	Mogi Guaçu-SP
Presidente Prudente	Presidente Prudente-SP
Registro	Registro-SP
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto-SP
Baixada Santista	Santos-SP
São José do Rio Preto I	São José do Rio Preto-SP
Vale do Paraíba	São José dos Campos-SP
Sorocaba I	Sorocaba-SP
Capital e Metropolitana	São Paulo-SP

8.1.1 No período da manhã para o emprego público de Oficial Estadual de Trânsito.

8.1.2 No período da tarde para o emprego público de Agente Estadual de Trânsito.

8.1.3 Ao inscrever-se para o emprego público e Unidade de Atendimento (Anexo III deste Edital e da barra de opção do formulário de inscrição), automaticamente, estará definido o local onde o candidato realizará a prova.

8.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nas cidades indicadas no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

8.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), do DETRAN-SP (www.detran.sp.gov.br), da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), e no Portal de Concursos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

8.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de

realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

- 8.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *Antispam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.4.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 8.4.
- 8.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 8.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 8.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das Provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 8.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.
- 8.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.
- 8.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 8.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.9.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.
- 8.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 8.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

- 8.10.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 13.10 deste Edital.
- 8.11 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.11.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.11.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 8.8 deste Capítulo.
- 8.12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 8.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 8.14 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva-Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 8.14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 8.14.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva-Redação ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 8.15 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.
- 8.17 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.17.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.17.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 8.18 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 3 (três) horas de seu início;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.19 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.19.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 8.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas

exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

- 8.19.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 8.20 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 8.18 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 8.19.1 deste Capítulo.
- 8.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.21.1 A Fundação Carlos Chagas e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.22 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 8.22.1 A inclusão de que trata o item 8.22 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, quando do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.22.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.23 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.24 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 8.24.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.25 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 8.27 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.29 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 8.31 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo V), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 8.31.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado da Prova Objetiva.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1 A nota das Provas Objetivas no concurso corresponderá à média aritmética ponderada das notas obtidas em cada prova, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 9.2 As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter habilitatório e classificatório.
- 9.3 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) e não zerar em nenhuma das disciplinas das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos.
- 9.4 Após os procedimentos descritos nos itens 9.1 a 9.3 será considerado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no item 6.3 deste Edital, em conformidade com o Decreto estadual nº 63.979/18.
- 9.4.1 Em conformidade com Artigo 6º, § 2º do Decreto estadual nº 63.979/18, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no item 9.3 deste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação

diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata o referido decreto.

9.5 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão excluídos do Concurso.

10. DA PROVA DISCURSIVA-REDAÇÃO

10.1 A Prova Discursiva-Redação para todos os Empregos Públicos será aplicada para todos os candidatos no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos.

10.2 Será corrigida a Prova Discursiva-Redação dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos para todos os Empregos Públicos, na forma do Capítulo 9 deste Edital, considerados os empates até a última posição de classificação até 10 (dez) vezes o número de vagas por Unidade de Atendimento, além de todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 9 deste Edital, observado ainda o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo 6 deste Edital.

10.3 Na Prova Discursiva-Redação para todos os Empregos Públicos, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo a partir de proposta única, sobre assunto de interesse geral.

10.4 Considerando que o texto é único, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

10.4.1 Conteúdo – até 5 (cinco) pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

10.4.1.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

10.4.2 Estrutura – até 4 (quatro) pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

10.4.3 Expressão – até 1 (um) ponto:

10.4.3.1 A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo e a estrutura. A avaliação será feita considerando-se:

- a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o Emprego Público; adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- b) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

10.4.4 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva – Redação, os candidatos devem usar as normas ortográficas em vigor a partir de 1 de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.4.5 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) não atender aos critérios dispostos nos quesitos 10.4.1 – **Conteúdo**, 10.4.2 – **Estrutura** e 10.4.3 – **Expressão**.
- c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- d) for assinada fora do local apropriado;
- e) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- f) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- g) estiver em branco;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) não atender aos requisitos definidos na grade correção/máscara de critérios pela Banca Examinadora.

10.4.6 Na Prova Discursiva – Redação, a folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.

10.4.7 Na Prova Discursiva – Redação deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

10.4.8 A Prova Discursiva – Redação terá caráter habilitatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver **nota igual ou superior a 6 (seis) pontos**.

10.4.9 Após os procedimentos descritos nos itens acima deste Capítulo, será considerado o sistema de pontuação diferenciada conforme os parâmetros definidos no artigo 3º do Decreto estadual nº 63.979/2018.

10.4.9.1 A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no item 10.4.8 deste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata o Decreto estadual nº 63.979/18.

- 10.4.10 Após a divulgação dos resultados das provas objetivas e discursiva-redação, a Comissão Especial de Concurso Público verificará a veracidade da autodeclaração do candidato inscrito nos termos do Capítulo 6, conforme Capítulo 10, ambos deste Edital.
- 10.4.11 Da publicação do resultado constarão apenas os candidatos habilitados
- 10.5 Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do Concurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 11.1 Para todos os candidatos dos Empregos Públicos de **Agente Estadual de Trânsito** e **Oficial Estadual de Trânsito** habilitados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Específicos e na Prova Discursiva - Redação, a nota final de aprovação no Concurso, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no item 6.3 deste Edital, em conformidade com o Decreto estadual nº 63.979/18, corresponderá à média ponderada das notas de suas provas utilizando-se os seguintes pesos:
 - a) Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais: peso 1 (um);
 - b) Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos: peso 3 (três);
 - c) Prova Discursiva-Redação: peso 2 (dois).
- 11.1.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a 6 (seis) nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Específicos e na Prova Discursiva-Redação, observado o sistema de pontuação diferenciada em conformidade com o Decreto estadual nº 63.979/2018.
- 11.2 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.
- 11.3 Para todos os Empregos Públicos, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 9, 10 e 11, deste Edital, na hipótese de igualdade de média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, tendo preferência sobre os demais e entre si, considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 8.7 deste Edital;
 - b) maior pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação obtida na Prova Discursiva-Redação;
 - d) maior pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
 - e) maior idade até 59 anos;
 - f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008;
 - g) que tiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".
- 11.4 Os candidatos aprovados serão classificados por Emprego Público e Unidade de Atendimento, por ordem decrescente de pontuação final.
 - 11.4.1 Haverá duas listas de classificação por cidade, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo 6 deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência; e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.
 - 11.4.2 A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo 6 deste Edital mediante publicação nos sites do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), do DETRAN-SP (www.detran.sp.gov.br), da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), e no Portal de Concursos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).
 - 11.4.3 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013 e pelo Decreto nº 60.499, de 15/04/2014, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.
 - 11.4.3.1 Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "11.4.3".
 - 11.4.3.2 No caso de existir convocação nos termos do subitem "11.4.3.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "11.4.3", em observância ao princípio da proporcionalidade.
 - 11.4.4 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:
 - a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.
 - 11.4.5 Os candidatos remanescentes poderão ser convocados para anuência de vagas em Unidade de Atendimento diversas daquelas para as quais se inscreveram durante o prazo de validade do Concurso, desde que da mesma Superintendência Regional. Para tanto serão elaboradas mais duas listas (geral e especial) por Emprego Público e Superintendência Regional vinculada a Unidade de Atendimento que o candidato concorreu, conforme demonstrado na tabela constante do Anexo III deste Edital.

- 11.4.5.1 A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em Unidade de Atendimento diversa daquela escolhida quando da inscrição no concurso não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para a Unidade de Atendimento em que efetivamente concorreu.
- 11.4.5.2 O candidato que não anuir em assumir vaga em Unidade de Atendimento diversa daquela escolhida quando da inscrição no concurso, nos termos do subitem anterior, só poderá ser novamente convocado para outra Unidade de Atendimento diversa após a manifestação de todos os demais candidatos remanescentes.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção/redução do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à aplicação das provas;
 - d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - e) ao resultado das provas.
- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem.
- 12.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1, deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.
- 12.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 12.3.
- 12.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 12.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.4.2 A Fundação Carlos Chagas e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.8 Será concedida Vista da Prova Discursiva-Redação a todos os candidatos que tiveram a Prova Discursiva-Redação corrigida, conforme Capítulo 10 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva-Redação será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.12 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.13 Na ocorrência do disposto nos itens 12.11 e 12.12 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer à classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.14 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 12.15 No espaço reservado às razões do recurso quanto à divulgação das questões das provas e gabaritos preliminares e resultados das Provas Objetivas e Discursiva-Redação, fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato número de inscrição, número do Caderno de Questões ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

- 12.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.17 As respostas a todos os recursos quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio dos sites do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), do DETRAN-SP (www.detran.sp.gov.br), da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no Portal de Concursos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

13. DA ADMISSÃO

- 13.1 A admissão dos candidatos ficará a critério do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Emprego Público e Unidade de Atendimento, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.
- 13.2 Caso a convocação para a admissão seja feita por meio das listas regionais, a escolha da Unidade de Atendimento de exercício se dará com obediência estrita à ordem de classificação dos candidatos que concorreram à respectiva regional.
- 13.3 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, serão admitidos por meio de ato do Diretor-Presidente do DETRAN-SP, publicado no Diário Oficial do Estado.
- 13.4 Quando da admissão serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial para pessoas com deficiência), de maneira alternada e proporcional, de acordo com o estabelecido no Capítulo 11.
- 13.4.1 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 13.5 No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específica.
- 13.6 O candidato convocado para a admissão deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
 - b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - d) Título de eleitor;
 - e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Cédula de Identidade;
 - g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - i) Uma foto impressa em tamanho 3x4, recente;
 - j) fornecer cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou, não havendo, a declaração pública de bens;
- 13.7 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, à época da admissão.
- 13.8 A admissão do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe médica indicada pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.
- 13.9 Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 13.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 13.10 O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para a admissão, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição da frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 13.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito a respectiva admissão do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.12 O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada à Comissão Especial de Concurso Público – Rua João Bricola, nº 32, 12º andar – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014-010, até o dia útil anterior à data da admissão.
- 13.13 No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 14.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro subsequente.
- 14.3 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.
- 14.4 O resultado final do concurso após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.
- 14.5 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos, resultados, homologação e admissão serão publicados da seguinte forma:
- 14.5.1 Nos sites do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), do DETRAN-SP (www.detran.sp.gov.br), da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no Portal de Concursos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).
- 14.6 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato, para consulta dos resultados, por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 14.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- 14.7.1 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 14.8 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 14.6 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 14.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
- 14.9.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 8.7 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br;
- 14.9.2 Após o prazo estabelecido no item 14.9.1 até a publicação do Resultado Final o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do documento de identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
- 14.9.3 O candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) para confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de atualização dos dados pessoais.
- 14.9.4 Após a homologação do resultado do concurso pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, o candidato habilitado em todas as etapas, quando necessário atualizará seus dados no DETRAN-SP por meio do e-mail rh.detran@sp.gov.br.
- 14.10 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 10 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 14.9.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 14.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 14.12 O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 14.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 14.13.1 Comprovada à inexistência ou irregularidades descritas no item 14.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.14 Durante o período de vigência do concurso poderão surgir vagas nas Unidades de Atendimento que não constam nas tabelas do Anexo III, tanto para Agente Estadual de Trânsito como para Oficial Estadual de Trânsito, ficando a critério do DETRAN-SP a convocação para a admissão de acordo com a lista mencionada no item 11.4.5 deste edital.
- 14.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

- 14.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.17 O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 14.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 14.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão avaliados, resolvidos se cabível, em caráter irrecorrível, a qualquer tempo pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Agente Estadual de Trânsito: desempenhar atividades técnicas, de gestão e de execução dos serviços relativos ao exercício das competências institucionais e legais do DETRAN-SP, em conformidade com a normatização do Sistema Nacional de Trânsito, entre elas: executar as tarefas pertinentes aos processos de habilitação de condutores em geral, como, aplicar os exames teóricos e práticos, emitir e promover a entrega de documentos; executar as tarefas pertinentes aos processos de pontuação, suspensão e cassação da Carteira Nacional de Habilitação; realizar procedimentos referentes ao processamento dos autos de infração; executar as tarefas pertinentes aos processos de regularização de veículos; fiscalizar as atividades dos parceiros e credenciados do DETRAN-SP, os exames dos processos de habilitação em geral; reparar, instruir e analisar os processos de credenciamento e descredenciamento de parceiros e credenciados, e os procedimentos administrativos para apurar irregularidades nos processos de habilitação de condutores; participar de Operação Direção Segura (ODS); elaborar apontamentos, estatísticas, relatórios das atividades desenvolvidas; fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, contratos e convênios firmados pelo DETRAN-SP, nas respectivas áreas de competência; assessorar os Diretores das Unidades de Atendimento; suporte ao atendimento ao público: transação nas bases de dados e emissão de documentos; realizar atividades administrativas; exercer outras atividades concernentes às suas áreas de atuação, determinadas pelo Diretor-Presidente do DETRAN-SP ou com sua anuência.

Oficial Estadual de Trânsito: desempenhar atividades de apoio à gestão e à execução dos serviços relativos ao exercício das competências institucionais e legais do DETRAN-SP, em conformidade com a normatização do Sistema Nacional de Trânsito, entre elas: atendimento ao público; apoio administrativo; executar os serviços relativos à habilitação de condutores, ao registro e licenciamento de veículos automotores e aos decorrentes da fiscalização de trânsito; efetuar o cadastramento da Permissão para Dirigir, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e da Permissão Internacional para Dirigir (PID); e os demais procedimentos para expedição, substituição ou renovação; expedir documentos de veículos; realizar os serviços de baixa de veículo, registro e alteração da numeração do motor, remarcação de chassi e outros da mesma natureza; registrar a comunicação de venda e a alteração de endereço; receber, registrar e manter em arquivo, os processos relativos a veículos; realizar vistoria de veículos; promover a expedição do laudo técnico referente à vistoria; apoiar nos exames práticos e teóricos e apoio nas fiscalizações.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Considerar-se-á a legislação vigente até a data de publicação do Edital de Abertura de inscrições.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE ESTADUAL DE TRÂNSITO

Língua Portuguesa: Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos, modos e aspectos verbais. Vozes do verbo. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Sintaxe: coordenação e subordinação. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão de texto.

Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático: Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Noções de Informática: Conceitos fundamentais de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de escritório Microsoft Office 2010 e LibreOffice 5 ou superior. Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7. Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Firefox e Internet Explorer) e correio eletrônico (Webmail e Microsoft Outlook 2010). Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Computação na nuvem (*cloud computing*). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Noções básicas de segurança da informação e proteção: vírus, *worms* e outros tipos de *malware*.

Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Do controle de constitucionalidade no ordenamento brasileiro: modalidades; efeitos subjetivos e temporais da declaração de constitucionalidade e inconstitucionalidade; ações do controle concentrado; súmula vinculante; repercussão geral. Da Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal e dos Territórios; Da Administração Pública (Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos). Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário (Disposições Gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; Dos Tribunais e Juízes Eleitorais; Dos Tribunais e Juízes dos Estados); Das Funções Essenciais à Justiça. Das Finanças Públicas: normas gerais; orçamentos. Da Ordem Econômica e Financeira: dos Princípios Gerais da Atividade Econômica. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. Serviços públicos: conceito, regime jurídico, princípios, titularidade e competência. Delegação: concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005). Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. CLT: empregado e empregador, anotações na CTPS, duração do trabalho, períodos de descanso, trabalho noturno, teletrabalho, férias anuais, dano extrapatrimonial, contrato individual do trabalho, remuneração e rescisão. Processo administrativo (Lei estadual nº 10.177/1998): artigos 1º ao 36. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Lei nº 8.429/1992: disposições gerais; atos de improbidade administrativa. Licitações e Contratos da Administração Pública - Lei nº 8.666/1993 (com alterações posteriores). Lei nº 10.520/2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE ESTADUAL DE TRÂNSITO

Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 com alterações até a data de publicação do edital.

Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas alterações até a data de publicação do edital: 04/1998; 14/1998; 18/1998; 168/2004; 254/2007; 277/2008; 292/2008; 300/2008; 303/2008; 304/2008; 349/2010; 357/2010; 358/2010; 360/2010; 432/2013; 453/2013; 466/2013; 541/2015; 561/2015; 619/2016; 623/2016; 670/2017 e 723/2018.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O EMPREGO PÚBLICO DE OFICIAL ESTADUAL DE TRÂNSITO

Língua Portuguesa: Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos, modos e aspectos verbais. Vozes do verbo. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Sintaxe: coordenação e subordinação. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão de texto.

Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático: Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Noções de Informática: Conceitos fundamentais de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de escritório Microsoft Office 2010 e LibreOffice 5 ou superior. Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7. Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Firefox e Internet Explorer) e correio eletrônico (Webmail e Microsoft Outlook 2010). Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook e Mozilla Thunderbird); Sítios de busca e pesquisa na internet; Computação na nuvem (*cloud computing*). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Noções básicas de segurança da informação e proteção: vírus, *worms* e outros tipos de *malware*.

Noções de Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal e dos Territórios; Da Administração Pública (Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos). Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário (Disposições Gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; Dos Tribunais e Juízes Eleitorais; Dos Tribunais e Juízes dos Estados); Das Funções Essenciais à Justiça.

Noções de Direito Administrativo: Princípios básicos da Administração Pública. Organização administrativa. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Cargo, emprego e função públicos. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia, deveres dos administradores públicos. Licitação e contratos administrativos: Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores. Dos contratos. Da execução. Da inexecução e da rescisão. Pregão. Lei n.º 10.520/2002. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O EMPREGO PÚBLICO DE OFICIAL ESTADUAL DE TRÂNSITO

Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 com alterações até a data de publicação do edital.

Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas alterações até a data de publicação do edital: 04/1998; 14/1998; 18/1998; 168/2004; 277/2008; 292/2008; 432/2013; 466/2013; 619/2016; 623/2016 e 723/2018.

ANEXO III – TABELA DE VAGAS

DISTRIBUIÇÃO AGENTE ESTADUAL DE TRÂNSITO - CONCURSO 2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO	CIDADE DE PROVA	CÓDIGO DA OPÇÃO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	A001	Andradina	1	-
		A002	Auriflama	1	-
		A003	Bilac	1	-
		A004	Buritama	1	-
		A005	Clementina	1	-
		A009	Penápolis	1	-
		A010	Piacatu	1	-
BAIXADA SANTISTA	SANTOS	A013	Caraguatatuba	1	-
		A015	Guarujá	1	-
		A017	Santos	3	-
		A019	São Vicente	1	-
BARRETOS	BARRETOS	A020	Barretos	3	-
		A021	Bebedouro	1	-
		A022	Cajobi	1	-
		A023	Colina	1	-
		A024	Guaíra	1	-
		A025	Monte Azul Paulista	1	-
		A027	Pirangi	1	-
		A028	Viradouro	1	-
BAURU	BAURU	A032	Dois Córregos	1	-
		A033	Duartina	1	-
		A034	Getulina	1	-
		A035	Iacanga	1	-
		A036	Igaraçu do Tietê	1	-
		A037	Lins	1	-
		A038	Macatuba	1	-
		A039	Piratininga	1	-
		A040	Promissão	1	-
		CAMPINAS I	CAMPINAS	A041	Artur Nogueira
A042	Cabreúva			1	-
A043	Campinas			3	-
A045	Cosmópolis			1	-
A046	Hortolândia			1	-
A051	Limeira			1	-
A052	Lindóia			1	-
A054	Monte Mor			1	-
A056	Paulínia			1	-
A057	Pedreira			1	-
A063	Várzea Paulista			1	-

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO	CIDADE DE PROVA	CÓDIGO DA OPÇÃO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
CAMPINAS II	MOGI GUAÇU	A065	Araras	1	-
		A067	Caconde	1	-
		A068	Cordeirópolis	1	-
		A069	Itapira	1	-
		A070	Itirapina	1	-
		A072	Pirassununga	1	-
		A073	Santa Cruz das Palmeiras	1	-
		A074	Tambaú	1	-
		A075	Tapiratiba	1	-
		A076	Torrinha	1	-
CAPITAL	SÃO PAULO	A078	São Paulo	36	2
CENTRAL	ARARAQUARA	A079	Araraquara	1	-
		A081	Borborema	1	-
		A086	Porto Ferreira	1	-
		A087	Ribeirão Bonito	1	-
		A088	Rincão	1	-
		A089	Santa Rita do Passa Quatro	1	-
		A090	Tabatinga	1	-
		A091	Taquaritinga	1	-
FRANCA	FRANCA	A092	Guará	1	-
		A093	Igarapava	1	-
		A094	Ituverava	1	-
		A095	Miguelópolis	1	-
		A096	Morro Agudo	1	-
		A097	Orlândia	1	-
		A099	Sales Oliveira	1	-
MARÍLIA	MARÍLIA	A100	Bernardino de Campos	1	-
		A101	Gália	1	-
		A102	Garça	1	-
		A103	Ourinhos	1	-
		A105	Parapuã	1	-
		A106	Pompéia	1	-
		A107	Quatá	1	-
		A110	Vera Cruz	1	-
METROPOLITANA	SÃO PAULO	A115	Franco da Rocha	1	-
		A118	Juquitiba	1	-
		A122	São Paulo (Capital)*	3	-
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	A123	Adamantina	1	-
		A125	Flórida Paulista	1	-
		A127	Irapuru	1	-
		A129	Mirante do Paranapanema	1	-

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO	CIDADE DE PROVA	CÓDIGO DA OPÇÃO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
		A130	Osvaldo Cruz	1	-
		A131	Pacaembu	1	-
		A132	Panorama	1	-
		A135	Rancharia	1	-
		A136	Rosana	1	-
		A139	Tupi Paulista	1	-
REGISTRO	REGISTRO	A140	Jacupiranga	1	-
		A143	Mongaguá	1	-
		A144	Peruíbe	1	-
		A145	Registro	2	-
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	A147	Barrinha	1	-
		A148	Brodowski	1	-
		A149	Cajuru	1	-
		A150	Cravinhos	1	-
		A151	Guariba	1	-
		A153	Jardinópolis	1	-
		A154	Monte Alto	1	-
		A156	Pradópolis	1	-
		A157	Santa Rosa de Viterbo	1	-
		A158	São Simão	1	-
		A159	Serrana	1	-
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	A160	Ariranha	1	-
		A161	Bady Bassitt	1	-
		A162	Cedral	1	-
		A163	Guapiaçu	1	-
		A164	Ibirá	1	-
		A165	Icém	1	-
		A166	Itajobi	1	-
		A168	Mirassol	1	-
		A169	Neves Paulista	1	-
		A170	Nova Aliança	1	-
		A172	Palestina	1	-
		A173	Paulo de Faria	1	-
		A174	Pindorama	1	-
		A175	Potirendaba	1	-
		A177	Tabapuã	1	-
		A179	Uchoa	1	-
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO II	FERNANDÓPOLIS	A181	Estrela D'Oeste	1	-
		A182	Fernandópolis	2	-
		A183	Indiaporã	1	-
		A184	Nhandeara	1	-

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO	CIDADE DE PROVA	CÓDIGO DA OPÇÃO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
		A185	Ouroeste	1	-
		A186	Palmeira D'Oeste	1	-
		A188	Urânia	1	-
SOROCABA I	SOROCABA	A189	Angatuba	1	-
		A190	Boituva	1	-
		A193	Cesário Lange	1	-
		A194	Iperó	1	-
		A197	Piedade	1	-
		A198	Pilar do Sul	1	-
		A199	Porto Feliz	1	-
		A200	Salto	1	-
		A202	São Roque	1	-
		A203	Tatuí	1	-
		A204	Tietê	1	-
		SOROCABA II	BOTUCATU	A205	Bofete
A206	Conchas			1	-
A207	Itaí			1	-
A208	Itaporanga			1	-
A209	Laranjal Paulista			1	-
A210	Piraju			1	-
SOROCABA III	ITAPEVA	A212	Apiaí	1	-
		A213	Buri	1	-
		A214	Capão Bonito	1	-
		A215	Itapeva	3	-
		A216	Itararé	1	-
VALE DO PARAÍBA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	A221	Pindamonhangaba	1	-
		A222	Piquete	1	-
		A223	São José dos Campos	1	-
		A224	Taubaté	1	-
		A225	Tremembé	1	-

* As 03 vagas são destinadas para Superintendência Regional da Região Metropolitana que atualmente está lotada na sede do DETRAN-SP (Rua Boa Vista, nº 221).

DISTRIBUIÇÃO OFICIAL ESTADUAL DE TRÂNSITO - CONCURSO 2019

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO	CIDADE DE PROVA	CÓDIGO DA OPÇÃO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	B002	Auriflama	1	-
		B003	Bilac	1	-
		B006	General Salgado	1	-
		B007	Ilha Solteira	1	-
		B008	Mirandópolis	1	-
		B010	Piacatu	1	-
		B011	Valparaíso	2	-
BAIXADA SANTISTA	SANTOS	B012	Bertioga	1	-
		B014	Cubatão	1	-
		B016	Ilhabela	1	-
		B018	São Sebastião	1	-
		B019	São Vicente	1	-
BARRETOS	BARRETOS	B022	Cajobi	1	-
		B023	Colina	1	-
		B024	Guaíra	2	-
		B025	Monte Azul Paulista	2	-
		B026	Olímpia	1	-
		B028	Viradouro	1	-
BAURU	BAURU	B029	Bariri	2	-
		B030	Barra Bonita	1	-
		B031	Cafelândia	1	-
		B032	Dois Córregos	1	-
		B033	Duartina	1	-
		B034	Getulina	1	-
		B035	Iacanga	1	-
		B036	Igaraçu do Tietê	1	-
		B040	Promissão	1	-
CAMPINAS I	CAMPINAS	B042	Cabreúva	1	-
		B044	Capivari	1	-
		B045	Cosmópolis	1	-
		B047	Iracemápolis	1	-
		B048	Itatiba	1	-
		B049	Jaguariúna	1	-
		B050	Jarinu	1	-
		B051	Limeira	1	-
		B052	Lindóia	1	-
		B053	Louveira	1	-
		B054	Monte Mor	1	-
		B055	Nova Odessa	1	-
		B056	Paulínia	1	-
		B058	Rafard	1	-

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO	CIDADE DE PROVA	CÓDIGO DA OPÇÃO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
		B059	Rio das Pedras	1	-
		B060	Santa Bárbara D'Oeste	1	-
		B061	São Pedro	1	-
		B062	Serra Negra	1	-
		B063	Várzea Paulista	1	-
		B064	Vinhedo	1	-
CAMPINAS II	MOGI GUAÇU	B066	Brotas	1	-
		B069	Itapira	2	-
		B071	Leme	2	-
		B072	Pirassununga	1	-
		B074	Tambaú	1	-
		B075	Tapiratiba	1	-
		B076	Torrinha	1	-
B077	Vargem Grande do Sul	1	-		
CAPITAL	SÃO PAULO	B078	São Paulo	19	1
CENTRAL	ARARAQUARA	B080	Boa Esperança do Sul	1	-
		B081	Borborema	1	-
		B082	Descalvado	1	-
		B083	Ibitinga	1	-
		B084	Itápolis	1	-
		B085	Matão	1	-
		B086	Porto Ferreira	1	-
		B087	Ribeirão Bonito	1	-
		B088	Rincão	1	-
		B090	Tabatinga	1	-
		B091	Taquaritinga	1	-
FRANCA	FRANCA	B093	Igarapava	2	-
		B094	Ituverava	2	-
		B095	Miguelópolis	1	-
		B096	Morro Agudo	2	-
		B097	Orlândia	1	-
		B098	Pedregulho	1	-
MARÍLIA	MARÍLIA	B101	Gália	1	-
		B102	Garça	1	-
		B104	Palmital	1	-
		B106	Pompéia	1	-
		B107	Quatá	1	-
		B108	Rinópolis	1	-
		B109	Santa Cruz do Rio Pardo	2	-
METROPOLITANA	SÃO PAULO	B111	Cajamar	1	-
		B112	Diadema	1	-
		B113	Embu das Artes	1	-
		B114	Francisco Morato	1	-

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO	CIDADE DE PROVA	CÓDIGO DA OPÇÃO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
		B115	Franco da Rocha	1	-
		B116	Itapevi	1	-
		B117	Jandira	1	-
		B119	Rio Grande da Serra	1	-
		B120	Santana de Parnaíba	1	-
		B121	Santo André	1	-
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	B123	Adamantina	1	-
		B124	Álvares Machado	1	-
		B126	Iepê	1	-
		B128	Junqueirópolis	1	-
		B130	Oswaldo Cruz	1	-
		B131	Pacaembu	1	-
		B132	Panorama	1	-
		B133	Presidente Bernardes	1	-
		B134	Presidente Epitácio	1	-
		B137	Santo Anastácio	1	-
		B138	Teodoro Sampaio	1	-
REGISTRO	REGISTRO	B141	Juquiá	1	-
		B142	Miracatu	1	-
		B144	Peruíbe	3	-
RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	B146	Altinópolis	1	-
		B147	Barrinha	2	-
		B148	Brodowski	1	-
		B149	Cajuru	1	-
		B150	Cravinhos	1	-
		B151	Guariba	2	-
		B152	Jaboticabal	1	-
		B154	Monte Alto	1	-
		B155	Pitangueiras	2	-
		B157	Santa Rosa de Viterbo	1	-
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	B159	Serrana	1	-
		B160	Ariranha	1	-
		B161	Bady Bassitt	1	-
		B164	Ibirá	1	-
		B166	Itajobi	1	-
		B167	José Bonifácio	1	-
		B170	Nova Aliança	1	-
		B171	Nova Granada	1	-
		B172	Palestina	1	-
		B174	Pindorama	1	-
		B175	Potirendaba	1	-
		B176	Santa Adélia	1	-
B177	Tabapuã	1	-		

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO	CIDADE DE PROVA	CÓDIGO DA OPÇÃO	UNIDADE DE ATENDIMENTO	TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
		B178	Tanabi	1	-		
		B179	Uchoa	1	-		
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO II	FERNANDÓPOLIS	B180	Cardoso	1	-		
		B183	Indiaporã	1	-		
		B184	Nhandeara	1	-		
		B185	Ouroeste	1	-		
		B187	Santa Fé do Sul	1	-		
		B190	Boituva	1	-		
SOROCABA I	SOROCABA	B191	Capela do Alto	1	-		
		B192	Cerquilha	1	-		
		B193	Cesário Lange	1	-		
		B194	Iperó	1	-		
		B195	Itu	1	-		
		B196	Mairinque	1	-		
		B198	Pilar do Sul	1	-		
		B199	Porto Feliz	1	-		
		B201	São Miguel Arcanjo	1	-		
		B202	São Roque	1	-		
		B204	Tietê	2	-		
		SOROCABA II	BOTUCATU	B205	Bofete	1	-
				B206	Conchas	1	-
B207	Itaí			1	-		
B208	Itaporanga			1	-		
B209	Laranjal Paulista			1	-		
B211	Taquarituba			1	-		
SOROCABA III	ITAPEVA	B212	Apiáí	1	-		
		B213	Buri	1	-		
		B214	Capão Bonito	2	-		
		B216	Itararé	1	-		
VALE DO PARAÍBA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	B217	Bananal	1	-		
		B218	Cunha	1	-		
		B219	Guararema	2	-		
		B220	Lorena	1	-		
		B221	Pindamonhangaba	1	-		
		B224	Taubaté	1	-		
		B225	Tremembé	1	-		

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Dos Vox, ou NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Itens	Atividades	Datas Previstas
1	Solicitação de isenção/redução do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via Internet).	05/04/2019 a 09/04/2019
2	Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	05/04/2019 a 06/05/2019
3	Divulgação dos pedidos de isenção/redução deferidos e indeferidos no site da Fundação Carlos Chagas.	22/04/2019
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção/redução.	23/04/2019 a 24/04/2019
5	Divulgação dos pedidos de isenção/redução deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	30/04/2019
6	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	06/05/2019
7	Divulgação quanto ao laudo médico apresentado (candidatos com deficiência) e às condições especiais deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	17/05/2019
8	Prazo para recurso quanto ao indeferimento do laudo médico apresentado (candidatos com deficiência) e às solicitações especiais.	20/05/2019 a 21/05/2019
9	Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva e Discursiva-Redação.	11/06/2019
10	Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva.	07/07/2019
11	Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	08/07/2019
12	Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação das Provas, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	10/07/2019 a 11/07/2019
13	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões da Prova Objetiva.	10/07/2019 a 11/07/2019
14	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Discursiva-Redação.	28/08/2019
15	Vista das Folhas de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva-Redação.	29/08/2019 a 30/08/2019
16	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Discursiva-Redação.	29/08/2019 a 30/08/2019
17	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Discursiva-Redação e Convocação Para a Comissão da Veracidade da Autodeclaração e para a Avaliação Médica.	03/10/2019

Obs.: Cronograma sujeito à alterações.